



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N. 41/2018**  
**PROCESSO N. 4809/2018**

**1. PREÂMBULO**

1.1 - Pelo presente processo, o Município de São José do Rio Pardo, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser regida pela Lei Federal nº. 10.520/02, pela Lei Municipal nº. 2670/03, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 3.596/06, pela Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações posteriores, pelas demais disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas que se fizerem pertinentes.

1.2 – Integram este edital os seguintes anexos:

I – Termo de referência;

II – Modelo de proposta;

III – modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

IV – modelo de declaração para os fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição da República de 1988;

V – modelo de declaração de não impedimento por parte do licitante, de participar da licitação ou de contratar com a Administração Pública;

VI – modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP;

VII – modelo de declaração relativa à Constituição Estadual de São Paulo, artigo 117.

VIII – minuta do contrato.

IX – Decreto Municipal nº 3.950, de 21 de março de 2011.

X – Termo de Ciência e Notificação

**2. DO OBJETO**

2.1 – A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Iluminação Pública no município de São José do Rio Pardo - SP, compreendendo: Gestão Manutenção corretiva e preventiva em ruas, avenidas, canteiros, praças e parques, incluindo o fornecimento de materiais, pelo período de 12 meses, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência (anexo I).

**3. DA ENTREGA DE ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.**

3.1 - Os envelopes contendo as propostas e os documentos para habilitação deverão ser entregues pelos proponentes no endereço, data e horário abaixo:

**Abertura da licitação:**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, Nº 02, CENTRO – SÃO JOSÉ DO RIO PARDO / SP

19 de junho de 2018 às 09:00 horas.

**Endereço para correspondência:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, Nº 01, CENTRO – SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP

**4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 – A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

406.020703.33903900.33903999999.031000006.2094

**5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 - Poderá participar do certame a pessoa jurídica que atenda às exigências deste edital e cuja



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

atividade empresarial abranja o objeto desta licitação.

atenda às exigências deste edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta. 5.2 - Não será permitida a participação de empresas:

5.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.2 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.3 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

5.2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

5.2.6 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

### 6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

6.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários

f) Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III e V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, apresentar ainda, o documento que comprova a consulta se o licitante é optante pelo Simples Nacional, FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) nº 2 (Habilitação).

**6.4 - Os documentos para credenciamento NÃO deverão ser entregues dentro dos envelopes.**

### 7 - DOS ENVELOPES

7.1 - Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, 02 envelopes, fechados, contendo em suas partes externas o seguinte:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

**ENVELOPE Nº 01**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**PREGÃO Nº.: 41/18**  
**LICITANTE: (razão social da empresa)**  
**PROPOSTA**

**ENVELOPE Nº 02**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**PREGÃO Nº.: 41/18**  
**LICITANTE: (razão social da empresa)**  
**HABILITAÇÃO**

7.2 - O envelope nº 01 (ENVELOPE-PROPOSTA) deverá conter em seu interior, **a proposta de preços**, preferencialmente, redigida com base no modelo de proposta, ANEXO II deste edital, devendo **obrigatoriamente**, constar:

- a) nome, endereço e CNPJ do proponente;
- b) número do processo e do pregão;
- c) valores conforme especificado abaixo, no subitem 7.2.1;
- d) indicação de marca, modelo, procedência e outros fatores que identifiquem os produtos cotados, conforme as especificações do Termo de Referência (Anexo I);
- e) informação de que o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;
- f) informação de que o prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- g) assinatura do representante legal do proponente.

**7.2.1 - A proposta deverá ser datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, redigida em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, contendo uma única proposta com preço unitário e total por item em moeda corrente nacional, em algarismos e poderá ser por extenso, conforme o anexo II deste edital, desde que não apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, em envelope fechado, com assinatura do responsável legal da proponente. Em caso de divergência entre o valor unitário e os totais, será considerado o primeiro.**

7.3 - Cada concorrente deverá computar no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

7.4 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser executado sem ônus adicionais.

7.5 - Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para praticar atos durante a sessão. O portador da proposta não poderá ofertar lances ou praticar qualquer ato referente ao certame em favor da proponente durante a sessão.

**7.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.**

7.7 - Não serão aceitos preços cujos valores unitários seja, iguais a 0 (zero) inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores ao praticado no mercado;

## **8 – DA HABILITAÇÃO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

Estado de São Paulo

8.1 – No envelope nº 02 (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO), o licitante deverá apresentar para fins de habilitação no presente pregão, os seguintes documentos:

8.2 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem "a" não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **8.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com as Fazenda (s) Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa

g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis conforme Lei Complementar 123, alterada pela Lei complementar 147/2014, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

### **8.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

c) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social com suas notas explicativas, registrado na Junta Comercial do Estado ou balanço patrimonial apresentado através do SPED (Sistema de Escrituração Digital), conforme decreto 8683 de 25 de fevereiro de 2016, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

**d)** A empresa interessada **não obrigada** a publicar o balanço, porém obrigada à sua elaboração, deverá:

**d1)** Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

**d2)** Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial;

**e)** A empresa interessada **obrigada** a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial ou selo;

**f)** A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis:

**f1) Quociente de Liquidez Geral (QLG)**, assim composto:

$$QLG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC}$$

Onde:

**AC** é o ativo circulante;

**ANC** é o ATIVO NÃO CIRCULANTE;

**PC** é o **passivo** circulante;

**PNC** é o PASSIVO NÃO CIRCULANTE.

**f2) Quociente de Liquidez Corrente (QLC)**, assim composto:

$$QLC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

**AC** é o ativo circulante;

**PC** é o **passivo** circulante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

**f3)** Os resultados das operações deverão ser igual ou superior a **1 (um)** para os subitens **"f1"** (QLG) e **"f2"** (QLC);

**g)** As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas e as demais empresas não optantes pelo sistema de apuração do lucro real, deverão apresentar:

**g1)** Fotocópia autenticada do Livro Caixa, conforme disposições legais;

**g2)** Cópia da Declaração Econômico-Fiscal da pessoa jurídica.

### **8.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou serviços similares do objeto da presente licitação;

a1) Certidão do registro ou inscrição da empresa licitante, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, da sede da licitante, através da Certidão Registro de Pessoa Jurídica, dentro de seu prazo de validade;

b2) Comprovação de que possui profissional de nível superior registrado no CREA, como responsável técnico (RT), na modalidade engenheiro eletricista, e que esteja em seu quadro permanente na data de apresentação dos documentos de Habilitação e Proposta, condição obrigatoriamente comprovada, pela juntada da ficha de registro de empregados ou registro na carteira profissional, contrato social, em se tratando de sócio/proprietário, sendo possível a contratação de profissional autônomo nos termos da sumula 25 TCE <sup>1</sup>. Ademais o responsável técnico terá que fazer parte dos profissionais presentes na certidão de pessoa jurídica da licitante;

c3) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação a ser demonstrada mediante apresentação de atestado(s) técnicos fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado devidamente registrado(s) no CREA acompanhado da respectiva Certidão emitida por esse Conselho expedida(s) em nome da empresa participante, comprovando experiência construção de rede, ou manutenção de no mínimo 50% do número de pontos exigidos.

d4) Certidão de Acervo Técnico - CAT de profissional, emitida pelo CREA em nome de profissional(is) de nível superior comprovadamente pertencente(s) ao quadro permanente de pessoal da Proponente

---

<sup>1</sup> **SÚMULA Nº 25** - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

Estado de São Paulo

(sócio ou diretores devidamente comprovados, funcionário com contrato de trabalho permanente ou prestador de serviço autônomo com contrato vigente, na data de entrega da proposta) compatíveis com as características do objeto licitado, de acordo com as parcelas de maior relevância descritas abaixo:

- Manutenção corretiva, preventiva e preditiva de sistemas elétricos;
- Instalação de luminárias LED;
- Trabalhos próximos em linha viva de alta e média tensão ou próximos seguindo todas as normas e padrões NR10 e NR10SEP;

e5) Certificado de destinação correta de lâmpadas de acordo com as leis ambientais de pelo menos 5% do número de lâmpadas do parque atual;

f5) Indicação do aparelhamento necessário para perfeita execução do contrato, bem como relação de equipe de profissionais contendo no mínimo 02 eletricitistas, 02 motoristas e 01 engenheiro pertencentes ao quadro da empresa de acordo com a súmula 25 do TCE <sup>2</sup> com qualificação de Certificados NR10, NR12 e NR35 realizados por órgão devidamente credenciado.

### **8.6 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (Anexo IV deste Edital).

b) declaração relativa à Constituição Estadual de São Paulo, artigo 117 (Anexo VII deste Edital);

c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: DECLARAR que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: DECLARAR que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

### **8.7- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

8.7.1 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua

---

<sup>2</sup> **SÚMULA Nº 25** - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

### Estado de São Paulo

apresentação;

8.7.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.7.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.7.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.2 a 8.6;

8.7.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

8.7.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.7.7 - Todos os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório.

8.7.8 - Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes dos licitantes desclassificados.

### 9 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.1.

9.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

9.3- O julgamento da licitação será pelo **menor preço global**, sendo considerada vencedora a empresa que atender às exigências do edital e ofertar o menor preço;

9.3.1- Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

9.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

9.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

9.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.6.2- Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

9.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.6.4- O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

menor preço. **Não se admitirão lances iguais a preços já ofertados, forçando empate de valores; também não se admitirão lances ínfimos, assim considerados os inferiores ao equivalente a 1,00% (hum por cento) do menor preço estimado obtido para o item, arredondado;**

9.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9- Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.9.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.9.4- Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.10- Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

9.12- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.13- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

9.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada à apresentação de documentos novos.

9.16- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.17- Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

Estado de São Paulo

informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.18- Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

9.19- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

9.20- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

9.21- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

### **10- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1- Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2- Eventuais solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro, subscritor deste Edital, protocoladas na Secretaria Municipal de Gestão Pública – Setor de Licitações e Contratos, localizada na Praça dos Três Poderes, 01 – Centro.

10.2.1- Admitem-se solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações por intermédio de “fac-símile” ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas;

10.2.2- Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

10.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;

10.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4.5- Os recursos devem ser protocolados na Secretaria Municipal de Gestão Pública – Setor de Licitações e Contratos, no endereço descrito no item 10.2.

### **11. DO CONTRATO, DO INICIO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, adjudica o objeto e homologado o processo; o licitante vencedor será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta constante do Anexo VIII e da proposta aceita.

11.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

### **Estado de São Paulo**

para assinar o contrato.

11.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** a contar do recebimento da respectiva comunicação, através de fac-símile ou correio eletrônico.

11.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo estabelecido neste edital e deverá ser devidamente fundamentada.

11.2 – O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Termo Contratual.

**11.3 – O contrato será executado conforme as especificações constantes no ANEXO I (Termo de referência).**

11.4- Constituem também condições para a celebração das contratações:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

#### **11.4. DA CONVOCAÇÃO PARA OS SERVIÇOS**

11.4.1. A convocação para os serviços será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Serviço à empresa contratada;

11.4.2. Se a empresa contratada recusar-se a receber a nota de empenho, estará sujeita as penalidades explicitadas neste Edital e na Legislação em vigor e ainda, a Administração convocará a empresa subsequentemente classificada, na devida ordem classificatória, para efetuar os serviços.

11.4.3. Os serviços desta licitação deverão ser executados acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Ordem de Serviço;

#### **12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

12.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo as necessidades da unidade requisitante, a qual emitirá Ordem de Serviço durante a vigência do contrato, conforme as condições estabelecidas no Anexo I (Termo de referência) deste certame;

12.2. A execução do objeto será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos arts. 67 a 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.3 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com as especificações constantes do termo de referência (art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93).

12.4 – Os serviços serão objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, I, "a", da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5 – Os serviços serão objeto de recebimento definitivo, nos termos do art. 73, I, "b", da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.6 – O(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a substituir o(s) serviço(s) que vier(em) a ser



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

Estado de São Paulo

recusado(s), observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo que o recebimento previsto no subitem 13.4 não importará sua aceitação.

12.7 – O prazo para início dos serviços será imediato, contadas do recebimento, pelo Contratado, de cada solicitação dos serviços (Ordem de Serviço).

12.8. O não atendimento do prazo fixado do item 12.1.4 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do contratado, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

### **13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 Executar a prestação de serviços e as condições estabelecidas no edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento;

13.2 Cumprir os prazos estipulados para a entrega dos bens, substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;

13.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

13.4 A falta de quaisquer materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

13.5 Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade do contrato;

13.6 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

13.7 Arcar com as despesas referentes à descarga, embalagem, seguro e transporte, dos artigos até o local de entrega;

13.8 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato;

13.9 Comunicar, imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

13.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;

13.11 Manter, durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **14- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1 – Efetuar o pagamento, na forma deste termo de referência, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

### **15. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento devido ao (s) contratado (s) será efetuado **em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal**, mediante depósito na conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, ficando ainda condicionado ao seguinte:

a) Apresentação de atestados expedidos pela Secretaria ordenadora da despesa que comprovem a efetiva e satisfatória entrega do objeto do presente edital.

b) Apresentação de certidões negativas de débito relativas à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) atualizadas.

### **16. DO REEQUILIBRIO/REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

### **Estado de São Paulo**

#### **16.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação.**

16.1.1. Junto ao requerimento, o contratado deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute nos valores contratados.

16.1.2. A Prefeitura, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

16.1.3. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

16.1.5. O documento do licitante que solicita o reequilíbrio econômico-financeiro, deverá ser protocolado na Sede da Prefeitura;

16.1.6. O documento solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado pelas autoridades competentes e submetido ao Setor Jurídico da Prefeitura, para efeitos de parecer e análise;

16.1.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas e ficarão disponibilizados em meio eletrônico na página da Prefeitura.

16.1.9. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital e na Legislação pertinente.

#### **16. 2. DO REAJUSTE**

16.2.1 – Os preços contratados não sofrerão qualquer espécie de reajuste durante a vigência deste contrato.

#### **17. DAS SANÇÕES**

17.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, demais penalidades legais e no Decreto Municipal nº. 3.950, de 21 de março de 2011 – Anexo IX, que a detentora do contrato declara conhecer integralmente.

17.2- No caso da Contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a mediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

17.3 No caso da Contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

#### **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anulá-la por ilegalidade, — de ofício ou por



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

Estado de São Paulo

provocação de terceiros — mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurados sempre o contraditório e a ampla defesa.

18.2 - Os termos, cláusulas e condições de quaisquer anexos deste edital ficam dele fazendo parte integrante, sem necessidade de transcrição.

18.3 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelos Pregoeiros.

### **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 - Este edital acha-se disponível na página da internet: [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br), podendo também ser retirado diretamente na Secretaria Municipal de Gestão Pública de São José do Rio Pardo - SP, situada à Praça dos Três Poderes, 01 – Centro, no horário compreendido entre 09:00 e 17:00 horas, ou pelo email [licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br](mailto:licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br)

19.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Pregão, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com as demais normas aplicáveis e pertinentes conforme estipulado no preâmbulo deste edital

19.4- As omissões e dúvidas relacionadas a este edital — expostos por escrito — serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo Prefeito, no horário entre 09:00 e 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP, até 02 (dois) dias antes do pregão.

São José do Rio Pardo, 24 de maio de 2018.

**Áureo Viana Junior**  
**Secretário Municipal de Planejamento Obras e Serviços**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

Estado de São Paulo

**PREGÃO Nº 41/2018**

ANEXO I

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. JUSTIFICATIVA**

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo Estado de São Paulo, atendendo ao Termo de Interdição nº 352810-637<sup>a</sup> / 19.02.2018-01, tendo em vista que os custos Levantados para adequação dos equipamentos indicados no item 2 alíneas I, J, K, L, M, N, O, P, Q, e R do referido termo de interdição, são inviáveis a ponto de a substituição do equipamento se fazer mais adequada em virtude dos custos consecutivos de manutenção, ensaios, e garantias de atendimento à NR12, em virtude da ausência nesta municipalidade de Profissional Eng Eletricista legalmente habilitado para atender à legislação (NR10) bem como demais providências. Apesar de todos os esforços movidos pelo Executivo em manter a equipe de eletricista capacitada e comprometido com o atendimento das alíneas A, B, C, D, E, F, G, H e I do mesmo termo de interdição, o setor de iluminação pública não pode prestar os serviços adequados com o mínimo de segurança, pontualidade, e qualidade que o município demanda.

### **2. DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO – SP., COMPREENDENDO: GESTÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, EM RUAS, AVENIDAS, CANTEIROS, PRAÇAS E PARQUES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PELO PERÍOD DE 12 MESES.

(Referência as necessidades parâmetros e definições impostas pela Resolução 414/2010 da ANEEL e respectivas alterações).

### **3. SERVIÇOS**

Os serviços de manutenção corretiva do sistema de iluminação pública deverão ser prestados de segunda-feira a sábado, das 07hs às 23hs e aos domingos em casos de emergências, sendo uma equipe das 07h às 16h e outra das 15h às 23h. Caso necessário as equipes poderão ultrapassar este horário, ficando a cargo da CONTRATADA quaisquer custos adicionais.

Os serviços administrativos e atendimento pessoal deverão ser desenvolvidos de segunda a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

Estado de São Paulo

sexta feira das 8h00 às 21h00, devendo o atendimento telefônico estar disponível todos os dias da semana das 8h às 21h, incluído finais de semana e feriados.

A CONTRATADA deverá dispor de um meio de comunicação por 24 horas, 7 dias por semana, para que a PREFEITURA, ou sua preposta, possa comunicar situações emergenciais.

### **4. REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução será mensal pelo PREÇO GLOBAL, devendo a CONTRATADA inserir neles a mão de obra, o fornecimento dos materiais e todo o necessário para o pleno desenvolvimento dos serviços.

### **5. DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS**

#### 1.11 Materiais a serem utilizados:

Os materiais a serem utilizados deverão atender às especificações constantes neste edital e respeitar o modelo/tipo indicado na proposta da CONTRATADA.

Os materiais indicados na proposta da CONTRATADA poderão ser substituídos por materiais similares de qualidade igual ou superior, comprovado via relatório do fabricante dos produtos e desde que haja prévia autorização do Município.

Todos os serviços executados e materiais fornecidos pela CONTRATADA no sistema de Iluminação do município, deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses contatos a partir da conclusão dos serviços e aplicação dos materiais.

Juntamente com a proposta, a empresa licitante deverá apresentar catálogo para as lâmpadas, reatores, relés, braços de luminária, luminárias e cabos, contendo as especificações do objeto ofertado (Fator Desclassificatório).

Detalhamento Técnico:

Luminária Fechada com Refletor em Vidro ou Policarbonato:

Aplicação: Em vias públicas com braços conforme o especificado e lâmpadas vapor metálico de 70W, 100W, 150W, 250W e 400W:

As luminárias devem estar de acordo com a norma NBR IEC 60598-1/1999 – Luminárias, Parte 1: Requisitos gerais e ensaios e a norma ABNT NBR 15129/2004 – Luminárias para iluminação pública –



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

### **Estado de São Paulo**

Requisitos particulares.

Braço de iluminação pública - Viela, Curto, Médio e Longo:

- Viela:

- Braço em tubo de aço galvanizado a fogo, dimensões Ø 33,5mm e parede de 3,0mm em aço SAE 1010 a 1020, com ou sem costura.

- Sapata em perfil "U", dimensões de 200 mm x 76 mm x 38 mm em chapa de aço SAE 1010 a 1020, laminado.

- Comprimento mínimo em seu eixo de 614 mm;

- Projeção na horizontal, mínima de 550 mm e máxima de 650 mm;

- Projeção mínima na vertical de 350 mm.

- Ângulo de inclinação com a horizontal, junto a sapata, de 40° (quarenta graus) com variação máxima de 3° (três graus);

- Curto:

- Braço em tubo de aço galvanizado a fogo, dimensões Ø 33,5mm e parede de 3,0mm em aço SAE 1010 a 1020, com ou sem costura.

- Sapata em perfil "U", dimensões de 260 mm x 76 mm x 38 mm em chapa de aço SAE 1010 a 1020, laminado.

- Comprimento mínimo em seu eixo de 2525 mm;

- Projeção na horizontal, mínima de 1991 mm e máxima de 2091 mm;

- Projeção mínima na vertical de 1650 mm.

- Ângulo de inclinação com a horizontal, junto a sapata, de 40° (quarenta graus) com variação máxima de 3° (três graus);

- Médio:

- Braço em tubo de aço galvanizado a fogo, dimensões Ø 48,0mm e parede de 3,0mm em aço SAE 1010 a 1020, com ou sem costura.

- Sapata em perfil "U", dimensões de 380 mm x 76 mm x 43 mm em chapa de aço SAE 1010 a 1020, laminado.

- Comprimento mínimo em seu eixo de 2980 mm;

- Projeção na horizontal, mínima de 2369mm e máxima de 2469mm;

- Projeção mínima na vertical de 1740mm;

- Ângulo de inclinação com a horizontal, junto a sapata, de 40° (quarenta graus) com variação máxima de 3° (três graus);

- Longo:

- Braço em tubo de aço galvanizado a fogo, dimensões Ø 48,0mm e parede de 3,0mm em aço



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

Estado de São Paulo

SAE 1010 a 1020, com ou sem costura.

- Sapata em perfil "U", dimensões de 380 mm x 76 mm x 43 mm em chapa de aço SAE 1010 a 1020, laminado.

- Comprimento mínimo em seu eixo de 4481 mm;

- Projeção na horizontal, mínima de 3519 mm e máxima de 3619 mm;

- Projeção mínima na vertical de 2705 mm;

- Ângulo de inclinação com a horizontal, junto a sapata, de 40° (quarenta graus) com variação máxima de 3° (três graus);

Reatores para lâmpadas a vapor metálico de alta pressão:

Aplicação: Em lâmpadas vapor metálico de alta pressão com potência de 70W, 100W, 150W, 250W e 400W.

Características Gerais:

Conforme norma NBR 13593

ABNT NBR 13593 – Reator e ignitor para lâmpada a vapor metálico a alta pressão.

Equipamentos utilizados:

- Reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada vapor metálico 70 W / 220 V (interno e/ou externo)

- Reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada vapor metálico 150 W / 220 V (interno e/ou externo)

Reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada vapor metálico 250 W / 220 V (interno e/ou externo)

Reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada vapor metálico 400 W / 220 V (interno e/ou externo)

Relés Fotoelétricos e Fotoeletrônicos:

Características Gerais:

Equipamento eletrônico que comanda uma carga pela variação do fluxo luminoso (em geral, da luz do dia) incidente em seu sensor, sendo comandado pelo circuito eletrônico.

Conforme NBR 5123

Características Técnicas:

- Contatos: NA e/ou NF

- Instalação externa;

- Temperatura ambiente entre -5°C e + 50°C;

- Tensão nominal de comando de 105 a 305V e carga resistiva de 1000W ou indutiva de 1800VA com fator de potência > 0,5, desde que a corrente não ultrapasse a 10A.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

Estado de São Paulo

Chaves Comando de Grupo (chave magnética)

Características Gerais:

- A Chave Comando é utilizada para o controle de potência em redes de iluminação.

Características Técnicas:

- Tensão: 220 V / 50 - 60 Hz;

- Corpo em alumínio repuxado;

- Suporte de montagem em nylon com fibra de vidro, com giro de 360° que permite o posicionamento ideal da chave;

- Suporte de fixação em aço carbono, zincado a fogo;

- Acionamento magnético através de contatora;

- Contatos: NA (normalmente aberto) ou NF (normalmente fechado);

- Corrente: 60 A;

- Número de pólos: 2 (dois) ;

- Proteção: por disjuntor termomagnético com alça de rearme externa;

- Tomada (base) embutida

Lâmpadas vapor metálico a alta pressão:

Aplicação: Lâmpadas das potências 70W, 100W, 150W, 250W e 400W.

Características Técnicas:

Lâmpadas Vapor Metálico de 70 watts:

- Alto índice de reprodução das cores

- Baixo consumo de energia

- Contato duplo

- Rosca E-27;

- Proteção UV;

- Cor da luz 4200 a 6000K

- Vida útil média 20.000 horas;

- Formato Tubular e/ou ovoide;

- Em seu bulbo deverão conter, de forma visível, as seguintes inscrições: nome ou marca do fabricante, data de fabricação, potência e tipo;

Lâmpadas Vapor Metálico de 100 watts:

- Alto índice de reprodução das cores

- Baixo consumo de energia

- Contato duplo

- Rosca E-27;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

- Proteção UV;
- Cor da luz 4200 a 6000K
- Vida útil média 20.000 horas;
- Formato Tubular e/ou ovoide;
- Em seu bulbo deverão conter, de forma visível, as seguintes inscrições: nome ou marca do

fabricante, data de fabricação, potência e tipo;

Lâmpadas Vapor Metálico de 150 watts:

- Alto índice de reprodução das cores
- Baixo consumo de energia
- Contato duplo
- Rosca E-40;
- Proteção UV;
- Cor da luz 4200 a 6000K

- Vida útil média 10.000 horas;
- Formato Tubular e/ou ovoide;

- Em seu bulbo deverão conter, de forma visível, as seguintes inscrições: nome ou marca do fabricante, data de fabricação, potência e tipo;

Lâmpadas Vapor Metálico de 250 watts:

- Alto índice de reprodução das cores
- Baixo consumo de energia
- Contato duplo
- Rosca E-40;
- Proteção UV;
- Cor da luz 4200 a 6000K

- Vida útil média 10.000 horas;
- Formato Tubular e/ou ovoide;

- Em seu bulbo deverão conter, de forma visível, as seguintes inscrições: nome ou marca do fabricante, data de fabricação, potência e tipo;

Lâmpadas Vapor Metálico de 400 watts:

- Alto índice de reprodução das cores
- Baixo consumo de energia
- Contato duplo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

- Rosca E-27 e/ou E-40;
- Proteção UV;
- Cor da luz 4200 a 6000K
- Vida útil média 10.000 horas;
- Formato Tubular e/ou ovoide;
- Em seu bulbo deverão conter, de forma visível, as seguintes inscrições: nome ou marca do fabricante, data de fabricação, potência e tipo;

Refletor (projektor) LED 150 watts: (Ponte Euclides da Cunha)

- mínimo 110Lm/W
- 5 anos de garantia mínima
- IP 67
- Cor da luz 4300K a 5000K
- vida útil mínima 50000h.

Contator de Potência:

Características Gerais:

- Contator de potência até 60 Amperes

Características Técnicas:

- 3TB42
- Contator Tripolar
- 220v-240v 4kw 380v 7.5kw 415-440v 7.5kw 500v 9kw 660v

Conectores:

Características Gerais:

Peça destinada à conexão de 2 cabos. Produzida em latão com acabamento estanhado

Características Técnicas:

- Conectores tipo H
- Conectores tipo Split bolt

Bocal E27 e E40

Características Gerais:

Bocal em porcelana para fixação de lâmpadas



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

Estado de São Paulo

Características Técnicas - E27:

- Base: E27
- Com terminais protegidos, soquete em latão, encaixe de fixação anti-giro
- 4A - 250V

Características Técnicas - E40:

- Base: E40
- Com bornes embutidos, soquete em latão niquelado, sistema anti-vibratório
- 16A - 750V

Disjuntor Termomagnético

Características Gerais:

- Dispositivos automáticos de proteção contra sobrecargas e curto-circuitos destinados ao comando e à proteção de cada circuito

Características Técnicas:

- Tripolar
- Tensão: Bivolt
- Corrente de 20A até 100A

Cabo de cobre

Características Gerais:

- Cabo de cobre nu eletrolítico 99,9% de seção circular não compactado, tempera mole, classe flexível de encordoamento(NBR-6880), isolamento a base do composto termoplástico de cloreto de polivinila (PVC), anti-chama, classe térmica 70°C. Para tensões até 750V

- Conforme norma NBR 6148

Características Técnicas:

- Isolamento 750V
- Seção: 1,5mm<sup>2</sup>
- Classe térmica: 70°C

Cabo de cobre

Características Gerais:

- Cabo flexível para baixas e altas temperaturas, resistente a umidade, ácidos, óleos, vapores corrosivos, boa resistência a ozono, classe encordoamento 4 ou 5, classe térmica 200°C. Para tensões até 750V.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

Estado de São Paulo

- Conforme norma NBR NM 274 / NBR 9374.

Características Técnicas:

- Isolamento 750V
- Seção: 1,5mm<sup>2</sup>
- Classe térmica: 200°C

### **6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1- Os trabalhos a serem desenvolvidos pela CONTRATADA deverão ser executados no Âmbito do município de São José do Rio Pardo, nos seus aproximados 10000 (dez mil pontos) de Iluminação Pública.

### **7. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A prestação de serviços técnicos especializados inclui as etapas detalhadas abaixo:

#### 1. Manutenção do Sistema de Iluminação Pública:

Caberá a contratada a responsabilidade pelo funcionamento do Parque de iluminação pública do município, compreendendo manutenção corretiva e preventiva do mesmo, cumprindo as seguintes atribuições:

##### 1.1. Operação e manutenção do Parque de Iluminação Pública do município:

A operação e manutenção têm por objetivo atingir o nível de qualidade e eficiência do sistema, conforme estabelecido em normatizações técnicas específicas, através de ações preventivas e corretivas com o fornecimento e aplicação dos materiais e equipamentos necessários.

Consideram-se serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública, a reparação e/ou substituição dos seguintes elementos:

- a. Luminárias Públicas;
- b. Luminárias Ornamentais (praças, pontes e monumentos);
- c. Refletores LED e convencionais;
- d. Lâmpadas;
- e. Relés Fotoelétricos e Fotoeletrônicos incluindo as bases;
- f. Reatores;
- g. Braços de sustentação da luminária, as luminárias e todos os acessórios de fixação;
- h. Caixas de passagem;
- i. Cabos e Condutores exclusivos (enterrados, aéreos ou em eletrodutos);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

j. Postes e circuitos que atendem ao circuito de IP;

k. Chaves de circuitos de IP incluindo todos os seus componentes e acessórios.

Tempo MÁXIMO de Intervenção na Rede de Iluminação Pública será medida de acordo com os seguintes itens de controle:

**- Tempo de atendimento a notificação de 03 (três) pontos luminosos ou mais consecutivos apagados num mesmo logradouro: até 24h. (vinte e quatro horas).**

**- Tempo de atendimento a notificação de 01 (um) ponto luminoso apagado num mesmo logradouro: até 72h. (setenta e duas horas).**

### 1.2. Qualidade de Intervenção na Rede de Iluminação Pública:

Será medido conforme o tempo de vigência da vida útil de cada componente que foi substituído em cada intervenção.

#### EXEMPLO:

Supondo que a garantia do relé é de 1 ano, dentro desse período não pode haver nenhuma ocorrência nesse componente.

Supondo que a garantia da lâmpada é de 20000horas de trabalho, no período de 56 meses não pode haver nenhuma ocorrência nesse ponto relacionada à lâmpada.

A cada ocorrência identificada dentro do prazo de validade/garantia do componente, a CONTRATADA deverá apresentar a análise da causa raiz do problema com relatório de análise de falhas contendo pelo menos:

1. Análise de Causa Raiz, do problema através de alguma metodologia de Análise de Causa Raiz reconhecidamente aplicada;
2. Ações Corretivas;
3. Ações Preventivas, para que o problema não volte a ocorrer;
4. Resultado da análise, apontando exatamente a causa do problema;
5. Responsável pela análise e pelo acompanhamento;

Não serão aceitas como causa raiz do problema: Falha humana ou relacionadas a falta de competência técnica e Falta de equipamento de movimentação.

Todos os materiais e equipamentos integrantes do parque e iluminação pública serão fornecidos pela CONTRATADA e deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, e ainda:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

- a. Obedecer às normas vigentes, ou norma técnica oficial superveniente que a substitua;
- b. Possuir certificados junto ao INMETRO, PROCEL, ABNT e da concessionária local, quando se aplicar;
- c. Ser vistoriados pela Fiscalização da PREFEITURA antes de sua utilização;
- d. Obedecer às normas vigentes relacionadas ao objeto licitado;
- e. Obedecer às normas abaixo especificadas:
  - ABNT NBR 5101-Iluminação pública;
  - ABNT NBR 15129-Luminárias para iluminação pública;
  - ABNT NBR 1167-Lâmpadas vapor metálico;
  - ABNT NBR 13593-Reatores e ignitores para lâmpadas;
  - ABNT NBR 5123-Relés fotoelétricos;
  - ABNT NBR 5426-Amostragem;
  - ABNT NBR 5427-Guia para Amostragem.
- f. Requerer autorização junto à Prefeitura e realizar, quando necessário, de acordo com a legislação ambiental, a poda de árvores que encontra-se obstruindo e prejudicando a eficiência da Iluminação, devendo, quando se tratar de rede/ponto energizado acionar a respectiva concessionária;
- g. Realizar o descarte de materiais e/ou resíduos enquadrados na Lei de Crimes Ambientais N° 9605 de 12/02/1998 e legislação complementar, tais como Lâmpadas de Descarga com envio à empresas licenciadas por órgão ambiental; apresentar os relatórios mensais de quantas Lâmpadas foram enviadas para descarte, quantos reatores, luminárias, relés, cabos, entre outros componentes.
- h. Sempre que for realizada qualquer intervenção nas luminárias, a proteção da mesma deverá ser limpa para aumentar a luminosidade.

**1.3. Índice de Falhas:**

O índice de falha máximo permitido para o parque de iluminação pública após o segundo mês de contrato não deve ultrapassar o descrito abaixo na tabela 1 abaixo, podendo a empresa ser penalizada caso não respeite as condições estabelecidas.

<b>Índice de Falhas</b>	
Item	Porcentagem Máxima
Lâmpada Apagada a Noite	2%
Lâmpada Acesa de Dia	4%

Tabela 1 – Índice de falhas



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

Estado de São Paulo

O índice de falhas será medido a partir do terceiro mês de contrato.

A apuração do índice de falha não será feita nos 10 (dez) dias úteis que se sucederem a condições climáticas muito adversas como vendavais, enchentes, chuvas torrenciais e outras ações desta natureza, devidamente justificada por escrito pela CONTRATADA, acompanhada de relatório de análise de falhas conforme item: Qualidade de Intervenção na Rede de Iluminação Pública.

### 1.4. Da Penalidade:

A penalidade será aplicada na forma de DESCONTO ao faturamento do mês da medição do índice de falha e a partir do terceiro mês de vigência do contrato conforme cálculo abaixo:

Ifn: Percentual de lâmpadas apagadas a Noite acima da porcentagem máxima (>2%);

Ifd: Percentual de lâmpada acesas de Dia acima da porcentagem máxima (>4%);

Vf: Valor a faturar no mês da medição previsto no contrato sem penalidade;

Vfp: Valor a faturar no mês subsequente considerando o Índice de Falha.

$$Vfp = Vf \times \{1 - [ ( Ifn - 0,02 ) + ( Ifd - 0,04 ) ]\}$$

EXEMPLO: Supondo que foram apuradas 3% de Lâmpadas Apagadas a Noite e mais 6% de Lâmpadas Acesas de Dia, o cálculo será feito da seguinte forma:

$$Vfp = Vf \times \{ 1 - [ ( 0,03 - 0,02 ) + ( 0,06 - 0,04 ) ] \}$$

$$Vfp = Vf \times [ 1 - (0,03) ]$$

$$Vfp = Vf \times 0,97$$

Equipe Técnica, Administrativa e Equipamentos:

Abaixo são detalhadas as equipes necessárias para perfeita execução do objeto.

### 1.5. Estrutura Física(3):

A CONTRATADA deverá ter um imóvel de no mínimo 30 m<sup>2</sup>, localizado em um raio de até 200Km do

<sup>3</sup> É possível a Administração Pública delimitar uma distância máxima do estabelecimento prestador de serviço a ser contratado, pois, conforme a distância apresentada, os gastos com o deslocamento dos veículos gerariam despesas e ainda, dependendo da distância apresentada, a manutenção dos veículos tornar-se-ia inexecutável. Ainda neste contexto, corroborando com a ideia de que alguns objetos licitados podem ter sua localização geográfica limitada para a execução satisfatória do contrato, trazemos à baila trecho do relatório do Ministro Napoleão Nunes Maia Filho da 5ª Turma do Superior Tribunal de Justiça – STJ, no julgamento do HC 88.370 / RS, publicado no DJ de 28/10/2008, a saber: O STJ já se manifestou sobre a possibilidade de delimitação geográfica.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

Estado de São Paulo

município<sup>1</sup> para abrigar um escritório/estoque onde ficará toda parte administrativa da empresa CONTRATADA. Neste local, a empresa deverá manter toda sua estrutura, além de dispor de número de telefone gratuito para contato com a empresa.

A CONTRATADA deverá ainda disponibilizar um link no site da prefeitura municipal para possíveis contatos online.

O escritório deve ser equipado com computador, telefone e mobiliário necessário para as atividades.

**O atendimento deverá funcionar de segunda a sábado durante o horário das 8h00 às 21h00.**

Além do escritório e mobiliário para a equipe de coordenação dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública e da equipe técnica, deverão ser providenciadas as instalações de almoxarifado para armazenamento dos materiais, para aplicação no sistema de iluminação do MUNICÍPIO e os retirados da rede até a destinação final, bem como aquelas exigidas pela legislação trabalhista, e de segurança e medicina no trabalho.

A equipe administrativa deverá ser composta de no mínimo três funcionários para exercer as atividades internas, sendo: 02 auxiliares administrativos e 01 supervisor.

### **ATENDIMENTO AO PÚBLICO PARA RECLAMAÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:**

Implantação de ponto de atendimento ao munícipe, com funcionamento em todos os dias da semana, incluindo sábados no horário das 8h às 21h com a disponibilidade de uma linha 0800 (sem custo para os munícipes), para reclamações, sugestões e pedidos de intervenções em pontos de IP com registro inserido no software de gerenciamento, disponibilizando também este serviço no site da prefeitura.

### **SISTEMA DE GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA:**

A CONTRATADA terá que dispor de sistema computacional para gestão dos ativos, controle de estoques, recebimento de ocorrências e integração com a equipe de atendimento no departamento de obras da prefeitura municipal.

Para tanto, o sistema computacional tem que operar em plataforma web, compatível no mínimo com os navegadores de internet atualmente mais difundidos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

Estado de São Paulo

O sistema deverá estar acessível através de banner/link a partir do portal web da Prefeitura Municipal, para atendimento aos munícipes e aos responsáveis da municipalidade.

- Integração com banco de dados: Atualizar o cadastro de todos os pontos de IP discriminado pelas suas características, como luminária, tipo e potência da lâmpada com coordenadas geo referenciadas. O cadastro já existe e deve ser disponibilizado pela prefeitura para a CONTRATADA para que a mesma execute a atualização; O sistema deve permitir a visualização dos ativos plotados no mapa e a atualização dos dados a cada intervenção, mantendo sempre o cadastro atualizado. Esse cadastro geo referenciado atualizado deverá ser fornecido ao final de cada ciclo de 6 meses para o município, a critério de monitorar os custos e cobranças executadas pela concessionária local de energia.

- Registro das Ocorrências: O sistema deverá armazenar todas as ocorrências recebidas dos munícipes em relação à iluminação pública, seja através do atendimento via telefone, site da prefeitura ou atendimento presencial.

- Geração de Protocolo de Atendimento: Sempre que uma ocorrência for registrada, o sistema deverá gerar um número de protocolo para acompanhamento do munícipe ao atendimento de sua ocorrência, através do site da prefeitura e site da empresa contratada.

- Emissão de Ordem de Serviço: A partir das ocorrências registradas, o sistema deve gerar Ordens de Serviço, detalhando os possíveis motivos do problema para despacho da equipe de campo.

- Registro de Serviço Realizado: Após o atendimento de uma determinada ocorrência, o serviço realizado deve ser cadastrado no sistema, detalhando todos os equipamentos utilizados, data da realização do serviço, número do cadastro do ponto de iluminação e a equipe responsável pelo atendimento.

- A contratada deverá dispor de Datacenter com estrutura física própria dedicada aos serviços de hospedagem, de modo a garantir um ambiente seguro e com acesso controlado, e ser um AS (Autonomous System).

- O software deverá ser exclusivamente voltado a Gestão de Iluminação Pública, em ambiente gráfico e em nuvem, com acesso a partir de computadores, tablets e celulares; cessão de uso, instalação e manutenção do sistema junto a empresa de manutenção da iluminação pública e dos técnicos da municipalidade encarregados de auditoria das informações e acompanhamento dos serviços.

- A empresa CONTRATADA deverá fazer uso de tecnologias que não demandem de Ordem de Serviço impressa, com foco na redução de resíduos, sendo aceita essa alternativa apenas em condições de contingência do sistema principal informatizado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

1.6 Equipe Técnica:

Para a execução dos serviços, caberá à CONTRATADA:

- a) Montar e organizar conjuntos de equipes de manutenção permanente (mínimo de 02 equipes compostas por um eletricista e um ajudante/motorista), devidamente uniformizadas e identificadas, associada à identidade do MUNICÍPIO, de modo a evidenciar que a manutenção corretiva e preventiva do Parque de Iluminação Pública do MUNICÍPIO é realizada pela CONTRATADA a serviço do MUNICÍPIO, disponível 24hs;
- b) Manter controle físico do patrimônio de Iluminação Pública do MUNICÍPIO, atualizando seus dados cadastrais imediatamente após cada intervenção de qualquer natureza no parque;
- c) Realizar as intervenções necessárias nos pontos com defeitos, observados os prazos fixados;
- d) Interagir com o serviço de atendimento telefônico para permitir intervenções de emergência, observados os prazos fixados;
- e) Realizar rotinas de inspeção e verificação periódicas para o bom funcionamento do Parque de Iluminação Pública;
- f) Realizar a manutenção preventiva e corretiva, de acordo com as obrigações de resultado, quanto a:

Garantia de funcionamento; garantia do nível de iluminação; garantia de disponibilidade do Sistema; garantia de excelência no aspecto visual e estético.

- g) A Equipe Técnica responsável para a realização dos serviços deverá possuir Curso de capacitação Profissional referente à NBR 10 – Instalações em Serviços de Eletricidade (Instalações das luminárias em rede energizada), NBR 35 – Trabalho em Altura (Instalação de luminárias e cabeamento em 7-10 metros de altura) e NBR12 – Condução de Máquinas e Equipamentos.
- h) A Equipe Técnica deverá ser composta por:

01 profissional com formação em engenharia elétrica, registrado no CREA. Compete ao Engenheiro as atividades:

Supervisão, coordenação e orientação técnica;

Estudo, planejamento, projeto e especificação;

Estudo de viabilidade técnico-econômica;

Assistência, assessoria e consultoria;

Direção de obra e serviço técnico;

Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

Estado de São Paulo

Desempenho de cargo e função técnica;  
Elaboração de orçamento/relatório;  
Padronização, mensuração e controle de qualidade;  
Fiscalização de obra e serviço técnico;  
Produção técnica e especializada;  
Condução de trabalho técnico;  
Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;  
Execução de instalação, montagem e reparo;  
Operação e manutenção de equipamento e instalação

01 Coordenador de Campo (Eletricista) com formação técnica em eletrotécnica. Compete ao Coordenador as atividades:

Execução de obra e serviço técnico;  
Fiscalização de obra e serviço técnico;  
Produção técnica e especializada;  
Condução de trabalho técnico;  
Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;  
Execução de instalação, montagem e reparo;  
Operação e manutenção de equipamento e instalação;

02 equipes especializadas em Iluminação Pública, disponível 24 horas por dia no município, composta de 02 (dois) ajudantes / motorista e 02 (dois) eletricistas especializados em rede energizada, formados em cursos regulares e com treinamento comprovados e supervisionados sobre normas:

- NR-1 - Disposições Gerais
- NR-4 - Serviços especializados em engenharia e segurança do trabalho
- NR-6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI
- NR-7 - Programa de controle médico de saúde ocupacional
- NR-9 - Programa de prevenção de riscos ambientais
- NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
- NR-11 - Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais
- NR-12 - Segurança no Trabalho em Maquinas e Equipamentos
- Anexo 12 - Equipamentos de guindar para elevação de pessoas e realização de trabalhos em altura
- NR-18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria de construção



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

Estado de São Paulo

- NR-35 - Trabalho em Altura de segurança NR 10 e NR 35 para manutenção de iluminação pública.

### 01 Auxiliar Administrativo. Atribuições:

Verificar a entrada e saída de materiais;

Receber e enviar documentos;

Atender chamadas telefônicas;

Recepcionar o público em geral;

Fazer o arquivamento de documentos;

Manter atualizados os contatos da empresa;

Utilizar máquinas comuns em escritório, como por exemplo, impressoras, máquinas copiadoras, computadores e programas de planilhas em geral.

### 01 Supervisor Administrativo. Atribuições:

supervisionar e responder pela equipe de atendimento.

### 01 Técnico de Segurança do trabalho. Atribuições:

Acompanhar e responder pela equipe de atendimento.

Elaborar os relatórios de Permissão de trabalho em locais diferentes dos comuns como exemplo: trabalho em espaço confinado, trabalho em altura acima de 10m, trabalho há menos de 2m de rede primária, entre outros trabalhos próximo à rodovias e/ou vias expressas de velocidade maior que 40km/h, trabalhos de maior complexidade.

Visitação em campo ao menos 1 vez por semana para realização de DSS – Diálogo Semanal de Segurança com a equipe técnica. Apresentando os riscos possíveis envolvidos nas atividades de campo. Quando de atividade diferente da rotina, o técnico de Segurança deverá executar DDS – Diálogo Diário de Segurança para garantir que os técnicos estão cientes das atividades de risco a qual estarão exercendo.

Semanalmente devem ser apresentados laudos técnicos de segurança com no mínimo a medição da pressão arterial dos técnicos envolvidos em atividades em altura.

As liberações para o trabalho semanal deverão ser emitidas pelo técnico em segurança do trabalho passíveis de fiscalização pelo município e os órgão trabalhistas.

### 1.7 Segurança do Trabalho:

Deverão ser estabelecidos os requisitos técnicos mínimos de Segurança e Medicina do Trabalho, para a realização dos serviços.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

Estado de São Paulo

A CONTRATADA se responsabilizará pelos exames médicos ocupacionais das equipes, conforme exigência do Ministério do Trabalho e Emprego – MTBE, através da Norma Regulamentadora NR-7.

A CONTRATADA deverá proceder aos seguintes treinamentos na ocasião da admissão do empregado e antes do início dos serviços:

Noções gerais sobre acidentes e doenças do trabalho;

Treinamento de medidas preventivas e de proteção, para os riscos inerentes à atividade a ser desenvolvida;

Treinamento sobre os Equipamentos de Proteção Individual – EPI. Na ocasião serão entregues todos os EPI's, adequados às atividades a serem desenvolvidas, com o devido registro através de Termo de Responsabilidade de entrega de EPI's, onde o empregado dará ciência do recebimento dos seus equipamentos.

### 1.8 Equipamentos:

A CONTRATADA deverá manter sobre todos os equipamentos utilizados para execução dos serviços contratuais, rigoroso controle e monitoramento quanto à segurança e condições operacionais adequadas para o uso de acordo com a NR 06. Abaixo estão detalhados os principais materiais de uso pessoal e coletivo que devem ser de propriedade da contratada:

<b>FERRAMENTAS DE USO INDIVIDUAL (ELETRICISTAS)</b>			
<b>Item</b>	<b>Material</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
1	ALICATE BOMBA D'ÁGUA C/ ISOLAÇÃO 1kV	PEÇA	2
2	ALICATE DE CORTE COM ISOLAÇÃO 1kV	PEÇA	2
3	ALICATE UNIVERSAL LATERAL C/ ISOLAÇÃO 1kV	PEÇA	2
4	BALDE DE LONA	PEÇA	2
5	BLOQUEADOR SOLAR FPS 54	PEÇA	2
6	CALÇA PROFISSIONAL P/ RISCO 1 (1,2kCal)	PEÇA	2
7	CALÇADO DE PROTEÇÃO CANO CURTO OU LONGO P/ ELETRICISTA	PAR	2
8	CAMISA PROFISSIONAL P/ RISCO 1 (1,2kCal)	PEÇA	2
9	DECAPADOR SEM PONTA	PEÇA	2
10	CAPA DE CHUVA	PEÇA	2
11	CAPACETE COM JUGULAR	PEÇA	2
12	COLETE REFLETIVO	PEÇA	2
13	CHAVE ALEN 16" – ISOLADA 1kV	PEÇA	2
14	CHAVE ALEN 7/32" – ISOLADA 1kV	PEÇA	2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

15	CHAVE COMBINADA 15 mm 1kV	PEÇA	2
16	CHAVE COMBINADA 17 mm 1kV	PEÇA	2
17	CHAVE COMBINADA 19 mm 1kV	PEÇA	2
18	CHAVE DE FENDA C/ ISOLAÇÃO 1/4 x 6" 1kV	PEÇA	2
19	CHAVE DE FENDA C/ ISOLAÇÃO 1/8 x 3" 1kV	PEÇA	2
20	CHAVE DE FENDA C/ ISOLAÇÃO 3/16 x 6" 1kV	PEÇA	2
21	CHAVE DE FENDA C/ ISOLAÇÃO 5/16 x 6" 1kV	PEÇA	2
22	CHAVE DE FENDA C/ ISOLAÇÃO 5/16 x 6" 1kV	PEÇA	2
23	CHAVE L 9/16"1kV	PEÇA	2
24	CHAVE L 1/2' 1kV	PEÇA	2
25	TESTADOR AUDIO-VISUAL P/ MEDIA TENSÃO	PEÇA	2
26	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PÁRA-QUEDISTA COM TRAVA- QUEDAS	PEÇA	2
27	CORDA DE SERVIÇO 12mm - 200 mts	PEÇA	2
28	CRACHÁ	PEÇA	2
29	LUVA DE PROTEÇÃO DE COURO PARA LUVA DE BORRACHA BT	PAR	2
30	LUVA DE RASPA DE COURO	PAR	2
31	LUVA DE VAQUETA	PAR	2
32	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA BT CLASSE 1 - 5kv	PAR	2
33	MARRETA 3 Kg	PEÇA	2
34	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO C/ ESTOJO	PEÇA	2
35	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR C/ ESTOJO	PEÇA	2
36	PROTETOR AURICULAR	PEÇA	2
37	SACOLA DE LONA PARA FERRAMENTAS	PEÇA	2
38	SACOLA PARA LUVAS	PEÇA	2
39	TALABARTE DE CORDA REGULÁVEL 1800 mm	PEÇA	2

<b>FERRAMENTAS DE USO COLETIVO</b>			
<b>Item</b>	<b>Material</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
1	ALAVANCA DE AÇO	PEÇA	2
2	ARCO DE SERRA PARA METAIS PEÇA	PEÇA	1
3	ARCO DE SERRA PARA PODA DE ÁRVORES	PEÇA	1
4	ATERRAMENTO TEMPORÁRIO DE BT FG442	CJ	4
5	BANDEIROLA PARA SINALIZAÇÃO 40 x 30 cm (VERMELHA)	PEÇA	2
6	CAIXA PARA GUARDA DE FERRAMENTAS EM VEÍCULOS	PEÇA	2
7	CALÇO PARA VEÍCULO	PEÇA	2
8	CARRETILOHA ATÉ 500 Kg.	PEÇA	1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

9	CAVADEIRA DE CORTE	PEÇA	4
10	CAVADEIRA ARTICULÁVEL (PACETA)	PEÇA	4
11	CHAVE INGLESA DE 8"	PEÇA	2
12	CHAVE INGLESA DE 10"	PEÇA	2
13	CONE DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA 75cm	PEÇA	12
14	CORDA DE SALVAMENTO C/MOSQUETÃO C/ 22M M 1	M	1
15	CORDA GUIA PARA TRAVA-QUEDAS – Poliamida trançada 12mm COM 01 MOSQUETÃO ( 2unidades de 25 m cada) M 50	M	40
16	ENCERADO DE LONA 4,0 X 3,0mt	PEÇA	1
17	ENXADA DE 2 LIBRAS COM CABO	PEÇA	1
18	EQUIPAMENTO PARA ANCORAGEM ICC	PEÇA	1
19	ESCADA EXTENSÃO EM FIBRA DE VIDRO 5,70 X 7,20m c/ corda para amarração	PEÇA	1
20	ESCADA SINGELA	PEÇA	1
21	FACÃO COM BAINHA	PEÇA	1
22	CAVADEIRA MANUAL	PEÇA	1
23	CHIBANCA (PICARETA)	PEÇA	1
24	MOTOSERRA (MOTO PODA)	PEÇA	1
25	FAROLETE PORTÁTIL	PEÇA	2
26	FITA PLÁSTICA PARA ISOLAMENTO DE ÁREA rolo c/ 20m M 2	M	2
27	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS	PEÇA	2
28	LANTERNA MANUAL GRANDE	PEÇA	1
29	MACHADO COM CABO	PEÇA	1
30	MANGA ISOLANTE DE BORRACHA PARA BT C/ SACOLA DE LONA	PEÇA	1
31	MARRETA 10 KG	PEÇA	1
32	PÁ COM CABO	PEÇA	1
33	PÉ-DE-CABRA PEÇA	PEÇA	1
34	PLACA SINALIZAÇÃO	PEÇA	2
35	SERROTE TIPO JAPONES	PEÇA	1
36	VARA TELESCÓPICA TRIANGULAR C/ CABEÇOTE UNIVERSAL	PEÇA	1
37	VOLT-AMPERÍMETRO PARA BT - TIPO ALICATE 1kV	PEÇA	1

**KIT PRIMEIROS SOCORROS (USO COLETIVO)**

item	Material	Unidade	Quantidade
1	ÁLCOOL IODADO	ML	100
2	ATADURA DE CREPE	RL	10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

3	BAND-AID	CX	4
4	COMPRESSA DE GASE	RL	4
5	CONTONETE	CX	4
6	ESPARADRAPO	RL	2
7	GARROTE	UN	1
8	iodo M	ML	100
9	PINÇA PONTA LONGA	UN	1
10	TESOURA PONTA LONGA	UN	1
11	ÁGUA OXIGENADA	ML	100

**1.8 Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC):**

**a. Equipamentos de Proteção Individual (EPI)**

Deverão ser adquiridos EPI's adequados a todas as atividades, bem como mantido um estoque mínimo, de forma a garantir a substituição imediata, quando necessário.

A CONTRATADA deverá assegurar os EPI's objetivando neutralizar a ação de certos agentes que podem causar lesões ao trabalhador, conforme Norma Regulamentadora NR-06 e anexos, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTBE, tais como:

- Protetores para cabeça;
- Protetores para face;
- Protetores para os membros inferiores;
- Protetores para os membros superiores;
- Protetores contra queda com diferença de nível;

**b. Equipamentos de Proteção Coletiva(EPC)**

A CONTRATADA deverá providenciar todas as medidas de proteção coletiva necessárias, conforme Norma Regulamentadora e seus anexos do Ministério do Trabalho e Emprego – MTBE, principalmente para serviços de:

- Instalações elétricas – conforme disposto na NR-10
- Serviço em altura – conforme disposto na NR-18
- Serviço a céu aberto – conforme disposto na NR-21
- Proteção contra incêndio – conforme disposto na NR-23



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

### Estado de São Paulo

#### 1.9 Veículos automotores:

Os veículos automotores utilizados para execução dos serviços contratuais deverão estar, quando for o caso, devidamente registrados e regularmente licenciados perante os órgãos de trânsito e atender as exigências técnicas da concessionária de energia.

De igual forma, os condutores desses veículos deverão ser regularmente habilitados perante os órgãos de trânsito, sendo detentores de Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida, adequada e compatível.

A contratada deverá dispor de no mínimo:

**Um caminhão com cesto aéreo** (com cesto em fibra isolado) com alcance mínimo de 13 metros, conforme NR35 e NR12, para transporte de conjunto pessoal e equipamentos, lança recolhida e carroceria preparada para transporte de materiais, ferramentas e equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletivos (EPC) conforme NR 10 e demais normas regulamentadoras pertinentes, o veículo deverá dispor ainda de meio de comunicação móvel para atendimento de chamadas emergenciais.

**Um caminhão munck** com capacidade mínimo de 06 ton (lança fechada).

**Uma caminhonete com escada** (tipo metropolitana) com alcance mínimo de 7 metros, de acordo com as Normas NR35 e NR12, para transporte de materiais, ferramentas e equipamentos de proteção individual, conforme já mencionado.

**Um veículo de apoio** (passeio) para suporte nas atividades gerenciais e de fiscalização.

**Uma mini retroescavadeira** para escavação e identificação de pontos com eletroduto ou circuitos interrompidos onde esses são aplicados.

**OBS: Caso algum dos veículos apresentem problemas e necessite de manutenção, a contratada deverá substituir imediatamente por outro veículo idêntico pelo período necessário. Este veículo substituído deverá estar disponível em até 12 horas, sem prejuízo das demandas de Manutenções da população, sem oferecer atrasos às demandas, pois não serão aceitas justificativas de atraso pelo motivo de falta de equipamento ou manutenção de equipamento.**

#### 1.10 Capacitação Técnica e Prova de Conceito



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

Estado de São Paulo

Deverá ser apresentado no Envelope de Habilitação, o Plano Operacional integrando as condições metodológicas e de logística, Apresentar os Procedimentos Operacionais principais das atividades a serem executadas, contendo especificação clara, completa e detalhada da Metodologia de trabalho e descrição detalhada dos itens propostos, comprovando o atendimento integral a todos os requisitos estabelecidos nos Anexos deste edital, não sendo permitida uma simples cópia do conteúdo dos anexos, sob pena de inabilitação da licitante, que permitam avaliar sua qualidade técnica. A análise da metodologia dos trabalhos será realizada em conformidade com os parâmetros objetivos estabelecidos neste Anexo do presente edital.

É preciso evidenciar no momento da abertura dos envelopes um mínimo de 5000 (cinco mil) pontos de Iluminação Pública já atendidos em contrato similar aos termos supramencionados.

### 1.12 Fiscalização:

A Prefeitura Municipal, através do Departamento ou órgão responsável pela execução dos serviços e/OU pelo Conselho Diretor de Gestão de Fundo será responsável por fiscalizar todo o parque de iluminação pública, visando avaliar os serviços prestados, bem como as melhorias efetuadas pela CONTRATADA, podendo aplicar penalidades e até mesmo o cancelamento contratual, de acordo com as cláusulas descritas neste edital e seus anexos, conforme disposto na Lei Complementar Municipal.

### 1.13 Modernização do Parque de IP:

A contratada deverá modernizar o parque de iluminação anualmente, substituindo ao menos 20% das lâmpadas ainda existentes de sódio e mercúrio por lâmpadas de Vapor Metálico.

Em caso de modernização do parque por luminárias de outra tecnologia QUE JÁ NÃO EXISTENTE NO PARQUE não definida nesse documento (LED), a empresa CONTRATADA executará o serviço de instalação com todo ônus dos equipamentos e materiais de instalação desde que a CONTRATANTE forneça as Luminárias LED. Essa demanda não poderá ultrapassar 5% do parque atual anualmente.

A CONTRATADA deverá prever instalação de novas luminárias com kit completo para 200 pontos de iluminação ao longo do ano com luminárias de 250W vapor metálico com braço de 3m com luminária aberta, relé fotoelétrico e infraestrutura necessária com Cabos e rede secundária.

### 1.14 Condições para participação (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA):

Certidão do registro ou inscrição da empresa licitante, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, da sede da licitante, através da Certidão Registro de Pessoa Jurídica, dentro



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

### **Estado de São Paulo**

de seu prazo de validade;

Comprovação de que possui profissional de nível superior registrado no CREA, como responsável técnico (RT), na modalidade engenheiro eletricista, e que esteja em seu quadro permanente na data de apresentação dos documentos de Habilitação e Proposta, condição obrigatoriamente comprovada, pela juntada da ficha de registro de empregados ou registro na carteira profissional, contrato social, em se tratando de sócio/proprietário sendo possível a contratação de profissional autônomo nos termos da Súmula 25<sup>4</sup> Ademais o responsável técnico terá que fazer parte dos profissionais presentes na certidão de pessoa jurídica da licitante;

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação a ser demonstrada mediante apresentação de atestado(s) técnicos fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado devidamente registrado(s) no CREA acompanhado da respectiva Certidão emitida por esse Conselho expedida(s) em nome da empresa participante, comprovando experiência construção de rede, ou manutenção de no mínimo 50% do número de pontos exigidos.

Certidão de Acervo Técnico - CAT de profissional, emitida pelo CREA em nome de profissional(is) de nível superior comprovadamente pertencente(s) ao quadro permanente de pessoal da Proponente (sócio ou diretores devidamente comprovados, funcionário com contrato de trabalho permanente ou prestador de serviço autônomo com contrato vigente, na data de entrega da proposta) compatíveis com as características do objeto licitado, de acordo com as parcelas de maior relevância descritas abaixo:

- Manutenção corretiva, preventiva e preditiva de sistemas elétricos;
- Instalação de luminárias LED;
- Trabalhos próximos em linha viva de alta e média tensão ou próximos seguindo todas as normas e padrões NR10 e NR10SEP;

Certificado de destinação correta de lâmpadas de acordo com as leis ambientais de pelo menos 5% do número de lâmpadas do parque atual;

Indicação do aparelhamento necessário para perfeita execução do contrato, bem como relação de equipe de profissionais contendo no mínimo 02 eletricistas, 02 motoristas e 01 engenheiro pertencentes ao quadro da empresa de acordo com a súmula 25 do TCE<sup>5</sup> com qualificação de

---

<sup>5</sup> **SÚMULA Nº 25** - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

Estado de São Paulo

Certificados NR10, NR12 e NR35 realizados por órgão devidamente credenciado.

### 1.15 Relatório mensal de atividades

A CONTRATADA deverá entregar ao MUNICÍPIO um relatório contendo as atividades desenvolvidas durante o mês, contendo no mínimo:

Número de Ocorrências e estratificação por tipo.

Número de Ocorrências e estratificação por região / bairro.

Número de materiais usados e estratificação por tipo.

Prazo de atendimento e estratificação das justificativas.

Número de itens destinados a descarte ambientalmente correto e estratificação das quantidades

Estimativa de Lâmpadas acesas durante o dia,

Estimativa de Lâmpadas apagadas durante a noite,

Levantamento de Chamadas via telefone, via internet, ronda e demandas da prefeitura via emergencial.

Esse relatório deverá ser entregue junto com a NF e demais documentos comprobatórios de quitações legais dos encargos trabalhistas dos alocados nas atividades direta e intermediárias no Município.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações descritas na Minuta do Contrato e das demais, anteriormente, neste Projeto Básico, são obrigações da CONTRATADA:

8.1. Manter registro em meio eletrônico indicando com precisão, os pedidos de intervenção no Sistema de Iluminação Pública, permitindo a entrega à Fiscalização de relatório do registro das panes, informando:

data e a hora do pedido de intervenção;

nomes das pessoas que transmitiram e receberam a chamada;

endereço, rua e número da pane;

data e a hora da realização do conserto;

equipamentos utilizados para o reestabelecimento.

8.2. Esse sistema de registro ficará permanentemente à disposição da Fiscalização do MUNICÍPIO, que poderá realizar a verificação dos controles a qualquer momento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

### **Estado de São Paulo**

8.3. A CONTRATADA deverá buscar ao longo do Contrato, colocar as instalações recebidas por ela, em conformidade com as Normas Técnicas vigentes. Para isto a CONTRATADA deverá propor ao MUNICÍPIO um programa de ação para adequação das instalações às normas vigentes. Quando tais ações exigirem melhoramentos do sistema, com investimentos adicionais ao serviço de manutenção, estes deverão ser orçados e negociados com a Fiscalização do MUNICÍPIO para a sua implantação.

8.4. Promover meios para assegurar o cumprimento das metas de otimização do Sistema de Iluminação Pública do MUNICÍPIO, conforme estabelecido neste Contrato.

8.5. Manter, em elevado nível de cortesia, educação e eficiência, o relacionamento permanente com os usuários do Sistema.

8.6. Garantir a qualidade no relacionamento entre os seus funcionários e os usuários.

8.7. Assegurar ao MUNICÍPIO o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, especialmente no que diz respeito ao cumprimento das metas de qualidade no gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública, conforme previsto neste Projeto Básico.

8.8. Atender consulta sobre modificações que o MUNICÍPIO pretenda executar nas instalações de iluminação pública, informando se a realização dessas modificações é compatível com os compromissos assumidos pela CONTRATADA, no Contrato, quais as eventuais incidências financeiras, devidamente justificadas, que resultarão para o MUNICÍPIO, bem como eventuais consequências relativas à aplicação dos dispositivos contratuais.

8.9. Obter junto às autoridades competentes (IPHAN, IBAMA) autorização para a execução de obras que possam ser objeto de questionamentos sob o ponto de vista do tombamento da cidade ou de motivação ambiental, antes da execução dos serviços contratados.

## **9. PAGAMENTO**

9.1 O pagamento pelo objeto licitado será até 30 (trinta) dias após a entrega na nota fiscal, com assinatura do Secretário de Planejamento Obras e Serviços Municipais.

9.2 Será pago apenas o serviço efetivamente solicitado por esta Superintendência, na totalidade dos metros executados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

**10. INÍCIO DA EXECUÇÃO**

Imediatamente após assinatura do CONTRATO.

**11. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**

A vigência do contrato será de 6 (seis) meses 2018, valor estimado será de R\$503.277,90 (quinhentos e três mil e duzentos e setenta e sete reais e noventa centavos).

A vigência para 6 (seis) meses 2019, valor estimado de R\$503.277,90 (quinhentos e três mil e duzentos e setenta e sete reais e noventa centavos).

**12. VIGÊNCIA**

– 12 (doze) meses da sua assinatura.

**13. GESTOR DO CONTRATO**

Nome: JOAQUIM ALCANTARA RIBEIRO,

Cargo: Engenheiro Civil Municipal

CPF: 016.295.238-44

**ÁUREO VIANA JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO OBRAS E SERVIÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

**ANEXO II**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**  
**PROPOSTAS DE PREÇOS**

Licitação nº. 41/18 – Modalidade: Pregão – Tipo: Menor Preço por Item  
Consumidor: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP.

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITARIO (por extenso e algarismo)</b>	<b>VALOR TOTAL (por extenso e algarismo)</b>
<b>1</b>						

1 - Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 60 (sessenta) dias, com pagamento através do Banco \_\_\_\_\_ Agência nº \_\_\_\_\_ C/C nº \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Cidade-UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

2 – O preço desta proposta permanecerá fixo e irrevogável.

3 - Prazo de início: imediato após recebimento da Ordem de serviço.

4 – Local dos serviços: Conforme especificado na ordem de serviço.

5 – Pagamento: em até 30 dias

Nome por extenso do representante legal: \_\_\_\_\_

RG nº. \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ CPF/MF: nº. \_\_\_\_\_

CARIMBO E ASSINATURA DOREPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº-----, neste ato representada por....., portador da C.I. nº ....., inscrito no CPF sob o nº ....., declara, para os fins do Processo Licitatório nº ....., Pregão nº ....., que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos para a participação no supra referido certame.

\_\_\_\_\_, de

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
(Número da Carteira de Identidade do Declarante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº-----, neste ato representada por....., portador da C.I. nº ....., inscrito no CPF sob o nº ....., declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, de

Representante legal  
(Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Observação: se a licitante empregar menor, na qualidade de aprendiz a partir de 14 anos, deverá constar na declaração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo  
**ANEXO V**

DECLARAÇÃO

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº-----, neste ato representada por....., portador da C.I. nº ....., inscrito no CPF sob o nº ....., declara, para os devidos fins, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

\_\_\_\_\_, de

Representante legal  
(Número da Carteira de Identidade do Declarante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SE ENQUADRAR COMO ME OU EPP)**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Número da Carteira de Identidade do Declarante)

\_\_\_\_\_, de

Representante legal  
(Número da Carteira de Identidade do Declarante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo  
**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO RELATIVA AO ARTIGO 117 DA C. E.**

A empresa \_\_\_\_\_ sediada à Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão presencial nº 41/18, ora sendo realizado pelo Município de São José do Rio Pardo, que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117, parágrafo único, (apenas se tiver matriz, ou filial, instaladas neste Estado de São Paulo).

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
nome e identidade do declarante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

### ANEXO VIII

#### MNUTA DO CONTRATO.

**CONTRATO Nº. ....**

**PREGÃO Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**PROCESSO Nº. ....**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM o Município de São José do Rio Pardo E A EMPRESA \_\_\_\_\_, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Iluminação Pública no município de São José do Rio Pardo - SP, compreendendo: Gestão Manutenção corretiva e preventiva em ruas, avenidas, canteiros, praças e parques, incluindo o fornecimento de materiais, pelo período de 12 meses, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência (anexo I).

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de dois mil e dez, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, situada à Praça dos Três Poderes, 01 - centro, São José do Rio Pardo/SP, presentes, de um lado, a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_ neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, de ora em diante designado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_/SP, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária no pregão presencial Nº \_\_/18, processo administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e à qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Municipal 2670/03, regulamentada pelo Decreto Municipal 3596/06, da Lei Federal 10520/02 e da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações posteriores, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, e demais normas pertinentes que se fizerem necessárias, com as seguintes cláusulas:

#### 1. DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Iluminação Pública no município de São José do Rio Pardo - SP, compreendendo: Gestão Manutenção corretiva e preventiva em ruas, avenidas, canteiros, praças e parques, incluindo o fornecimento de materiais, pelo período de 12 meses, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência (anexo I), nos termos, condições e especificações contidas no instrumento convocatório e nos autos do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### 2. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos Fornecimentos CONTRATADOS, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID.	UNID.	EMPRESA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

#### 3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo as necessidades da unidade requisitante,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

Estado de São Paulo

a qual emitirá Ordem de Fornecimento durante a vigência do contrato, conforme as condições estabelecidas neste contrato ou na própria Ordem de Fornecimento;

3.2. A execução do objeto será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos arts. 67 a 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.3. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com as especificações constantes do termo de referência (art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93), anexo I do edital do pregão presencial n.\_\_\_\_\_.

3.4. O fornecimento será objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, "a", da Lei federal nº. 8.666/93.

3.5. O fornecimento será objeto de recebimento definitivo em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.6. O(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a substituir o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o recebimento previsto no subitem 13.4 não importará sua aceitação.

3.7. O prazo para início dos serviços é imediato, contados do recebimento, pelo fornecedor, da Ordem de Fornecimento.

3.8 A Contratante em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste contrato e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.

### **4. DO PAGAMENTO**

4.1- O pagamento devido ao (s) contratado (s) será efetuado **em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal**, mediante depósito na conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, ficando ainda condicionado ao seguinte:

a) Apresentação de atestados expedidos pela Secretaria ordenadora da despesa que comprovem a efetiva e satisfatória entrega do objeto do presente edital.

b) Apresentação de certidões negativas de débito relativas à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) atualizadas.

### **5. DO REEQUILIBRIO/REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS.**

**5.1 . A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação.**

5.1.1 Junto ao requerimento, o contratado deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute nos valores contratados.

5.1.2. A Prefeitura, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

5.1.3. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.1.5. O documento do licitante que solicita o reequilíbrio econômico-financeiro, deverá ser protocolado na Sede da Prefeitura;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

### **Estado de São Paulo**

5.1.6. O documento solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado pelas autoridades competentes e submetido ao Setor Jurídico do Município, para efeitos de parecer e análise;

5.1.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas e ficarão disponibilizados em meio eletrônico na página da Prefeitura.

5.1.9. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital e na Legislação pertinente.

#### **5. 2. DO REAJUSTE**

5.2.1 – Os preços contratados não sofrerão qualquer espécie de reajuste durante a vigência deste contrato.

#### **6. DO PRAZO DO CONTRATO**

O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Termo Contratual.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1 Compete à **PREFEITURA**:

7.1.1 pagar, na forma avançada, pelo serviço efetivamente prestado, conforme estipulado no cláusula dois;

7.1.2 conceder à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

7.1.3 fiscalizar a execução dos serviços e exigir o fiel cumprimento do avençado;

7.2 Compete à **CONTRATADA**:

7.2.1 executar os serviços contratados, nos termos e condições definidos no instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_;

7.2.2 responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido;

7.2.3 responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços;

7.2.4 ser detentora de autorização junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos serviços ora contratados, quando necessário e legalmente exigidos.

7.2.5 efetuar a entrega do serviço conforme norma do edital.

7.2.6 as palestras pretende desenvolver a convivência e o protagonismo. As atividades serão estabelecidas em cronograma com alternância de palestras.

7.2.7 deverão ser apresentadas relatórios mensais, lista de presença e registro fotográfico. A empresa ou pessoa física deverá elaborar plano de ação com cronograma detalhando as atividades propostas. O material utilizado será de total responsabilidade do contratado, devendo ser apresentado Plano de Trabalho com cronograma mensal.

7.2.8 Todo material que será utilizado durante a realização das palestras será de responsabilidade do contratado. Sendo fornecido apenas o espaço físico pelo contratante.

#### **8. DA RESCISÃO**

8.1 Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

Estado de São Paulo

hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato, do instrumento convocatório e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93 e atualizações e no que couber nas disposições contidas na Lei nº 10.520/02.

No caso da Detentora estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

9.2- No caso da Contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a mediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9.3 No caso da Contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

### **9 - DAS SANÇÕES**

9.1- Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto Municipal nº 3.950, 21 de março de 2011 (Anexo IX do Instrumento Convocatório), conforme o caso.

### **10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO**

10.1. Para cobertura das despesas oriundas deste contrato, serão utilizados os recursos constantes da dotação:

406.020703.33903900.33903999999.031000006.2094

### **11. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

### **12. DA NOMEAÇÃO**

12.1 - Fica nomeado o servidor \_\_\_\_\_, responsável, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Vincula-se ao presente contrato, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a (s) proposta (s) apresentada (s) pela (s) detentoras e todos os demais documentos constantes do Pregão n.º. \_\_\_\_/\_\_\_\_.

**13.2.** A (s) contratada (s) fica (m) obrigada (s) a manter, durante a vigência do presente contrato as condições de habilitação, documentações e qualificações exigidas na licitação.

**13.3.** Ficam conferidas à Administração Pública todas as prerrogativas que lhe decorrem da Lei 8.666/93, inclusive aquelas previstas em seu art. 58.

**13.4.** Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital, a Proposta apresentada pela(s) Contratada(s), a Ata de sessão do pregão n.º \_\_\_\_\_,

**13.5.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto referente à modalidade Pregão, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com as demais normas aplicáveis e pertinentes conforme estipulado no edital.

**13.6.** Fica eleito o foro desta Comarca de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

São José do Rio Pardo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Prefeito

Detentora (s)

Testemunhas:

- 1) \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

**ANEXO IX**

**DECRETO Nº 3.950, DE 21 DE MARÇO DE 2011.**

*Regulamenta a aplicação de sanção, em especial de multas nos procedimentos licitatórios e contratos administrativos no âmbito do Município de São José do Rio Pardo e dá providências correlatas.*

**João Luis Soares da Cunha, Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, São Paulo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 83, inciso XI da Lei Orgânica do Município, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente e considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação de sanção.

**DECRETA:**

**Art. 1º – A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002, no âmbito de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto neste Decreto.**

**Art. 2º – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:**

**I – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou**

**II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.**

**Art. 3º – O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:**

I – multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

**Parágrafo Único – A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no Art. 4º deste Decreto.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

**Art. 4º** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- I – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Art. 5º** O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

**Parágrafo Único** – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação de multa prevista no Art. 4º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

**Art. 6º** O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**Art. 7º** As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

**§ 1º** Verificando que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura Municipal, reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**§ 2º** Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

**§ 3º** Se esta Prefeitura Municipal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

**Art. 8º** As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Art. 9º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 3.920, de 13 de dezembro de 2010.

São José do Rio Pardo, 21 de março de 2011.

**João Luís Soares da Cunha**  
Prefeito

**Publicada por afixação em quadro próprio de editais na Sede da Prefeitura Municipal, nesta data.**

Walkyr Veronese Junior  
Secretario Municipal de Gestão Pública



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/18  
ANEXO X  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO(S): (\*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São José do Rio Pardo, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

CONTRATANTE Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CONTRATADA Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/18

*R E C I B O D E E D I T A L*  
(retirado pela Internet)

A empresa \_\_\_\_\_,  
com endereço para correspondência à \_\_\_\_\_,  
na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, fone (0xx\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fac  
símile (0xx\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ **RECEBEU**

o pregão nº 41/18, via down load, cujo objeto refere-se a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Iluminação Pública no município de São José do Rio Pardo - SP, compreendendo: Gestão Manutenção corretiva e preventiva em ruas, avenidas, canteiros, praças e parques, incluindo o fornecimento de materiais, pelo período de 12 meses, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência (anexo I), composto de edital do certame e anexos nele citados.

Nome por extenso: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_.

OBS:

1 - Os interessados em participar desta licitação que retirarem o edital pela Internet deverão remeter este formulário à Prefeitura, devidamente preenchido e assinado, podendo ser enviado via email [licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br](mailto:licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br) .



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/18

*R E C I B O D E E D I T A L*  
(retirado na Prefeitura)

A empresa \_\_\_\_\_,  
com endereço para correspondência à \_\_\_\_\_,  
na cidade de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, fone (0xx\_\_\_\_) \_\_\_\_\_,  
fac símile (0xx\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_

RETIROU o pregão nº 41/18, cujo objeto refere-se a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Iluminação Pública no município de São José do Rio Pardo - SP, compreendendo: Gestão Manutenção corretiva e preventiva em ruas, avenidas, canteiros, praças e parques, incluindo o fornecimento de materiais, pelo período de 12 meses, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência (anexo I), composto de edital do certame e anexos nele citados.

Nome por extenso: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_.